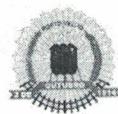




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS /CDUOP-2023.**

Aos vinte seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, terça-feira, às nove horas, em audiência DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS/2023, na sala de reunião da presidência, na Câmara Municipal de Porto Velho (CMPV). Referente ao projeto de Lei Complementar nº 1293/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. Que "Dispõe sobre a regularização de chácaras de recreio no Município de Porto Velho e dá outras providências". Estão presentes os vereadores Isaque Machado, Everaldo Fogaça, Marcelo Reis, Paulo Tico, o secretário Edemir Brasil da secretaria municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR). Com a palavra o vereador Everaldo Fogaça. O vereador faz a leitura da ordem do dia, em seguida, faz menção do artigo primeiro, paragrafo único do projeto. Solicita o vereador que o senhor secretário faça as devidas explanações no decorrer da audiência pública. Com a palavra o secretário Edemir Brasil. Informa o secretário que, atualmente, no Município de Porto Velho não há zona de expansão urbana, há zona urbana e zona rural. Esclarece que como não há uma lei municipal dispondo sobre a regularização de lotes em áreas rurais. Os proprietários não podem regular. Salientando que não estão no projeto as AEIS (áreas especiais de interesses sociais) do setor chacareiro e a margem esquerda do rio madeira. Sendo atendido os que têm lotes nas proximidades da RO-005 sentido baixo madeira, BR 364 sentido Cuiabá e BR 364 sentido Rio Branco. Pergunta o vereador Everaldo Fogaça sobre o tamanho mínimo. Responde o secretário que é de 1.000 (mil) metros quadrados. Declarando que a Constituição Federal de 1988 determina que cabe aos Municípios suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, deste modo, a legislação federal menciona que o município não pode legislar acima de vinte mil metros quadrados. Acima disso, a competência é do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Questiona o vereador Everaldo Fogaça se pode haver divisão do lote. Relata o vereador Marcelo Reis que isso vem ocorrendo. Com a palavra o secretário. Ratifica o secretário que houve ampla divulgação desse projeto. Houve audiências públicas, inclusive no teatro banzeiro. Sendo comunicado o MP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

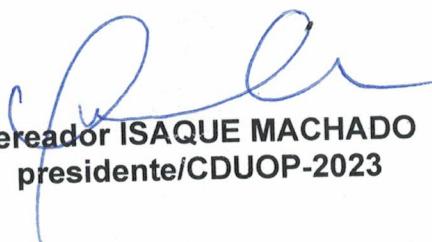
(Ministério Público), a OAB(ordem PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO GERÊNCIA DAS COMISSÕES dos advogados do brasil), o CRECI (conselho regional de corretores de imóveis) entre outros. Relata que devido a alta procura para regularizar, foi iniciado o projeto. Com a palavra o vereador Marcelo Reis. Versa o vereador sobre a possibilidade de empreendedores utilizarem o espaço para parcela o solo e transformar em núcleo habitacional, apesar de ser um setor chacareiro e de recreio. Indaga o vereador se tem como limitar os lotes que já existem até a data da aprovação da lei. Com a palavra o secretário. Responde que há o marco temporal. E que a ideia na primeira legislação era regularizar o passado e criar um ordenamento para novos loteamentos. Contudo, no conselho da cidade foi decidido que será criada uma lei para regularizar o passado com um marco temporal. Sendo decidido pela Câmara Municipal de Porto Velho se será a partir da promulgação da lei ou da data específica da regularização fundiária. Esclarecendo que na lei de regulação fundiária urbana o marco temporal é datado em vinte seis de dezembro de dois mil e dezesseis. Então, quem tem um terreno até essa data poderá solicitar a regularização fundiária urbana. Com a regularização fundiária, o município poderá fazer cobrança do ITR (imposto de transmissão rural). É declarada encerrada a primeira sessão de audiência pública. É aberta a segunda sessão de audiência pública. Com a palavra o vereador Everaldo Fogaça. Faz leitura do projeto de lei. Com a palavra o secretário. O secretário menciona a questão da proibição do remembramento dos lotes. Abrindo o debate para a Câmara municipal de Porto Velho se posicionar. Questiona o vereador Marcelo Reis sobre a manutenção das APP (área de preservação permanente) e APA (área de proteção ambiental). Informa o secretário que quando for feito a regulamentação terá que ser definida, inicialmente, as APP e APA, ou seja, o proprietário terá dentro do seu imóvel um ambiente que não poderá mexer. Ratifica que a proposta do marco temporal na SEMUR é quatro de fevereiro de dois mil e vinte um, porém ainda é uma proposta isolada. Sendo essa data a aprovação do Plano Diretor do Município. Com a palavra o vereador Everaldo Fogaça. O vereador pergunta sobre a expectativa, quanto a quantidade de cadastramento na prefeitura. Relata o secretário,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

aproximadamente, 500 (quinhentos) nos 2 (dois) anos seguintes. Não havendo mais debates é declarada encerrada a audiência pública.

Gerência das Comissões, 26 de setembro de 2023.


Vereador ISAQUE MACHADO
presidente/CDUOP-2023